



ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

RESENHA: 08/04/2020

RESOLUÇÃO: Nº 012 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Altera a pactuação ocorrida no dia 18 de março de 2020 quanto ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Gestão do Suas e Benefícios Eventuais em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19 (novo coronavírus).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2020, por meio de teleconferência, de acordo com as competências estabelecidas em Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 42.061, de 16 de março de 2020, que “DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Resenha nº 01/2020 GSEAS pela RESOLUÇÃO Nº 11/2020 – CIB/AM, quanto a pactuação dos critérios de partilha dos recursos financeiros destinado ao cofinanciamento de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de prevenir a disseminação do coronavírus, por meio da suspensão de algumas atividades, principalmente presenciais, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo coronavírus.

CONSIDERANDO a importância do Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em risco social.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a pactuação ocorrida no dia 18 de março de 2020 quanto ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Gestão do Suas e Benefícios Eventuais para o exercício de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19 (novo coronavírus).

PARAGRAFO ÚNICO - Remanejar 100% dos recursos destinados aos Blocos da Proteção Social Básica e Gestão do Suas para suplementar a modalidade de Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Redistribuir o limite orçamentário de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) previsto para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme demonstrado na Tabela 01:

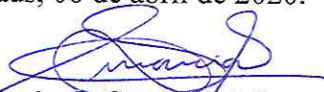
Bloco/Serviço	Valor	% Distribuição
Serviço de Proteção Social Básica	-	0,00%
Serviço de Proteção Social Especial	R\$ 1.900.000,00	38,00%
Gestão Suas	-	0,00%
Benefícios Eventuais	R\$ 3.100.000,00	62,00%
Total	R\$ 5.000.000,00	100,00%

Tabela 01: Partilha Cofinanciamento Estadual 2020.

Art. 3º. Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por esta resolução permanecem inalteradas na Resolução CIB nº 011, de 18 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 08 de abril de 2020.



Marcia de Souza Sahdo

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/AM